Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

PROCESSO Nº. 0013981.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

DATA DA SESSÃO: 11 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 27 de janeiro de 2022.

Tiago Viana SantosPregoeiro

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Os envelopes de nº 1(proposta comercial) e nº 2(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato Anexo I;
- Termo de Referência Anexo II;
- Minuta de Ata de Registro de Preços Anexo III;
- Modelo de Credenciamento Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação Anexo VII:
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IX;
- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital Anexo XI;
- Modelo Proposta Comercial Anexo XII;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022 (RP 8).

PROCESSO Nº. 0013981.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA)

Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas, no endereço acima, tipificado de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Segov nº. 14/2021 e suas alterações, e regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010 e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.1.** Será vedada a participação de empresa:
- **2.1.1.1.** Em consórcio;
- **2.1.1.2.** Com falência decretada ou concordata;
- **2.1.1.3.** Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- **2.1.1.4.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.
- 2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.2.1.** Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.
- **2.2.1.1.** A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

- **3.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:
- **3.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- **3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro.**
- **4.1.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).
- **4.1.2.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1,** a fim de comprovar os

poderes do Outorgante.

- **4.1.3**. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.
- **4.2.** Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).
- 4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;
- **4.4.** Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao **Pregoeiro** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.
- **4.5.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada em cartório. Ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio em até um dia útil anterior ao credenciamento.
- 4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, dia 11 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo

presente Edital e Anexos.

- **6.2.** Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- **6.2.1.** Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis ao **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.
- **6.2.2.** O ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG. Pregão Presencial n°. 9/2022 (RP 8) IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.2.3. O ENVELOPE N°. **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG Pregão Presencial n°. 9/2022 (RP 8) IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

- **6.3.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- **6.4.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DOENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.1.** Às 14:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **7.1.1.1.** Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01** e **02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01.**

7.2. PROPOSTA

- **7.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **7.2.2.** As propostas contidas no **ENVELOPE** N°. **01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo XII que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**
- **7.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital;
- **d**) Poderá o licitante apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) o(s) qual(is) tenha interesse em disputar;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **7.3.1.** Havendo discrepância entre valor global grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.3.2- Deverá constar que no preço proposto encontram-se inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais dentro do município de Itapagipe/MG.
- **7.4.** Desclassificação
- **7.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.
- **7.5.** Dentre as propostas aceitas para cada lote, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.
- **7.5.1.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços de cada lote nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

- **7.6.1.** Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MENOR DESCONTO** para cada lote para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.
- **7.6.1.1.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.
- **7.6.2.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.
- **7.6.3.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.
- **7.6.4.-** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7. DO JULGAMENTO

- 7.7.1.O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO <u>POR LOTE</u> sobre o valor unitário da tabela.
- 7.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta

escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

- **7.7.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **7.7.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.7.2.3.** Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.7.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.7.2.5.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **7.7.3.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **7.7.4.** Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.8. DA ABERTURA DOENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.8.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.
- **7.8.2.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **7.9.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:
- **7.9.1.1.** Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7.9.2.Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (caso não tenha apresentado no credenciamento).

7.9.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal

- b) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:
- c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;
- c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- c.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do Município de Itapagipe/MG;
- **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS Certificado de Regularidade de Situação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

7.9.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;
- **7.9.1.6.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:
- a) Declaração de Idoneidade Anexo VI;

- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- c) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 Anexo VIII;
- d) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego Anexo X.
- e) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital Anexo XI;

7.10. DA INABILITAÇÃO

- **7.10.1.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);
- **7.10.2.** È facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **7.10.3.** Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos a Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.
- **9.1.2** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Itapagipe lavrará documento denominado <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.
- **9.1.3** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- **9.1.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.
- **9.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.
- **9.3.** Da Publicação dos Atos
- **9.3.1.** Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **10.1.** Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;
- **10.2.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe -MG, situada na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade.
- **10.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **10.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- **10.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº.

10.520/02;

- **10.6.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.
- **10.7.** Condições para assinatura do contrato:
- **10.7.1.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1.- A entrega dos materiais deverá ser **na data comunicada** pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.
- 11.1.1 A Empresa se comprometerá a atender a solicitação da entrega dos materiais na CIDADE DE ITAPAGIPE responsabilizando-se com possíveis despesas para cumpri-la.
- 11.1.2 A Solicitação da entrega dos materiais será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, não obrigando a Prefeitura Municipal de Itapagipe a contratar o valor global estimado do Contrato e/ou Ata.
- **11.1.2.3** À Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11..2.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itapagipe e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapagipe.
- 11.3 A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas no presente edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

13. DO PREÇO

- **13.1** O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.2** No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

14.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.
- **15.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **16.1.** São obrigações e responsabilidades da Contratada:
- a) Entregar os materiais na forma e prazo pactuados;
- **b)** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- **18.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;
- **18.3.** Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.
- 18.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- **18.5.** Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.
- **18.6.** Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.
- 18.7. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.
- **18.8.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- **18.9.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 18.10. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:
- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.
- **18.11.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
- **18.12.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **18.13.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- **18.14.** As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

19. DA NÃO ENTREGA E RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A não entrega total ou parcial dos materiais enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- **19.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora

da contratada.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 – FISCALIZAÇÃO

- **22.1** A Prefeitura Municipal de Itapagipe, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **22.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapagipe em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

23 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 2.074-73, de 14.2.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 9/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto 89/2010 instituidor do Registro de preços.
- **23.2-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

24 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1 Homologada a presente licitação, o Município de Itapagipe, lavrará documento denominado <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>, com força de Contrato com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 24.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e outra levada ao conhecimento do órgão responsável pelo Sistema de Controle de Registro de Preços.
- **24.3** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.
- **24.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais e Órgãos Municipais.
- **24.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo lhe assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- **24.5.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito ao fornecimento.
- **24.6** Aplica-se aos Contratos de Expectativa de Fornecimento e/ou Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame o disposto na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.
- **24.7** A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos materiais registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não aquisição dos materiais, bem como sua aquisição total ou parcial prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Itapagipe e desde que não afete a boa execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- **25.1.1-** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **25.1.2-** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **25.1.3-** suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe;
- **25.1.4-** declaração de inidoneidade para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem as condições que deram origem a punição.
- **25.2** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **25.2.1-** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **25.2.2** recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **25.2.3** entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **25.2.4** demais penalidades previstas na legislação na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.
- **25.2.5** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **25.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **25.4.1-** A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 25.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;
- 25.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 25.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.
- **26.2.** Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.
- **26.3.** A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.
- **26.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.
- **26.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **26.7.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.7.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e documentos, se possível.
- **26.7.2** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- **26.7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).
- **26.7.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade,

ou informando por qualquer meio idôneo a nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

- **26.8.** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- **26.8.1.** Se feita por licitante, à impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **26.8.2.** As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao pregoeiro e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Itapagipe.
- **26.8.3.** Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail (licitacao@itapagipe.mg.gov.br), devendo os originais serem apresentados no prazo de 02 (dois) dias.
- **26.8.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **26.8.5.** Os documentos contidos no **ENVELOPE** Nº. **02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60** (**sessenta**) dias da data de sua emissão.
- **26.9.** Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.
- **26.10.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **26.11.** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação
- 27 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) Modelo de Credenciamento;
- e) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- h) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854;
- i) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- j) Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego
- k) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital
- I) Modelo de Proposta Comercial.
- **27.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

28. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **28.1.** O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.
- **28.2.** Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sextafeira, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3424-9000.
- **28.3.** O preço do presente Edital é de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

29. FORO

29.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 27 de janeiro de 2022.

Tiago Viana SantosPregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2022.

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal RICARDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº. 9/2022

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega dos materiais objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **R\$ (.......)**, ofertando% para lote 01 (Materiais Básicos);% para lote 02 (Materiais de Pintura);% Lote 03 (Materiais Elétricos).

Subcláusula Primeira:

O valor unitário dos produtos dispostos nos Lotes 01, 02 e 03 poderá ser reajustado sempre que houver aumento oficial na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) no site da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br.

Subcláusula Segunda:

O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este

será anulado em razão de sua não utilização.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 90 dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

Subcláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos materiais entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

- I Defeitos nos materiais;
- II Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante:
- III Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Subcláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Subcláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até entrega de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado.

Subcláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

Subcláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos

da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Subcláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos materiais, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de **R\$ (.......)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I Entregar os materiais na forma e prazo pactuados;
- II Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 9/2022.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os materiais;
- II Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos materiais;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade;

Subcláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Subcláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Subcláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos materiais entregues com atraso.

Subcláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos materiais.

Subcláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Subcláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Subcláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Subcláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Subcláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Subcláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Subcláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Subcláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Subcláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
 - III A dissolução da sociedade;
- IV A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
 - V a falência ou concordata da Contratada;
 - VI o atraso injustificado na entrega dos materiais;

- VII o cometimento reiterado de erros na entrega dos materiais;
- VIII a paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Subcláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Subcláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e

- II Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº. 8.666/93.
- III As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- IV Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.
- V Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.
- VI O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.
- VII O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;
- II Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

	Cláusula	Décima	Sétima:-	DO	FORO
--	----------	--------	----------	----	-------------

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

	Itapagipe/MG, dede 2022.	
	Município de Itapagipe/MG Contratante	
Testemunhas:-	Contratada	
RG n°.	RG n°.	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão 9/2022 RP 8

Processo nº. 0013981

- 1 MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Pregão 9/2022 RP 8
- 2 **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

2.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Lote.	Qtd.	Uni.	Descrição	
1	1	UN	Materiais Básicos - R\$ 750.000,00	
2	1	UN	Materiais de Pintura - R\$ 250.000,00	
3	1	UN	Materiais Elétricos - R\$ 750.000,00	

Valor total estimado: R\$ 1.750.000,00

FAZ PARTE DO PRESENTE TERMO A TABELA (SINAPI) CONTENDO A RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR UNITÁRIO. INFORMO QUE A MESMA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SETOR, PODENDO SER SALVA EM MÍDIA (PENDRIVE/DVD), OU ATRAVÉS DO LINK:

http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/2/titulo/Licita%C3%A7%C3%B5es/caminho/documentos[]relatorios[]estaticos[]Licitacoes/parametros/aWRQYWdpbmE9MjMmVGl0dWxvPUxpY2l0YcOnw7VlcyZpZD0wMDEzOTgxJnBhc3RhZmluYWw9MTM5ODE=

O valor unitário dos produtos dispostos nos Lotes 01, 02 e 03 poderá ser reajustado sempre que houver aumento oficial na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) no site da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br.

2.1.1 – VALOR DE REFERENCIA:

Os valores de referencia para o consumo, foram definidos com base na apuração de estimativas de anos anteriores.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO: Manutenção, reparos e reformas dos prédios públicos.

4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

Conforme orçamento vigente.

5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

6 - LOCAL DE ENTREGA:

No local indicado pelo solicitante

7 – PRAZO DE ENTREGA:

Em até 48 horas a partir da solicitação.

Este prazo não é restritivo, em razão de que alguns materiais serem para reparos urgentes em unidades de saúde e outros locais com servicos essenciais.

8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **8.1** A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.
- **8.2** O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- **8.3** Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.
- **8.4** A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Itapagipe/MG, o objeto que vier a ser recusado.

9 - TIPO DE FORNECIMENTO: Parcelado global.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 27 de janeiro de 2022.

Elaborad	o por:
Secretaria Muni	cipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Aprovo:	
	Ricardo Garcia da Silva

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00..../2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022.

Processo nº. 0013981.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Itapagipe/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 9/2022, tendo por objeto o Registro de preços para Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2022.

PROCESSO N.º 0013981. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 TIPO: MAIOR DESCONTO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pelo Prefeita Municipal, o Sr. RICARDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG., com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 88/2010 e suas alterações, no Decreto Municipal 89/2010 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 9/2022 para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de materiais de construção em geral. Conforme termo de referência., por um período de 12 meses, - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 9/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

- a) As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;
- **1.2**. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2°., inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Itapagipe/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(s) EMPRESA(s), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1.Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:	•••••	
CNPJ:		
Endereço:	n°	Bairro:
Cidade:	/ (CEP:
Telefone: ()	E	-mail:
Representant		
R.G: S	SP/(CPF:

Nº	Descrição	Valor	Desconto
LOTE	-		
01	Materiais Básicos	R\$ 750.000,00	%
02	Materiais de Pintura	R\$ 250.000,00	%
03	Materiais Elétricos	R\$ 750.000,00	%

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **4.1**. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Itapagipe/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 9/2022;
- **4.2.** O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 9/2022;
- **4.3.** Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento da(s) mercadorias(s), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo II e na minuta do contrato - Anexo I do Pregão Presencial nº. 9/2022;

6. DA DIVULGAÇÃO

- **6.1.**A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;
- **6.2.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada palas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

	Itapagipe/MG., de	de
Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe	Fornecedor:	_
Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe CNPJ: 21.226.840/0001-47	Fornecedor:CNPJ:	

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária	, CNPJ	n°	ne	este ato repre	sentado pelo	Sr.
,	Cédula de	Identidade	n^{o}		CPF	n°.
	, residente	e domiciliado	na cidade	e de	, Estado	de
, pelo pi	esente instrume	nto de mandato	o, nomeia	e constitui, s	eu Procurado	or o
Senhor (nome, RG, C	PF, nacionalidae	de, estado civil,	, profissão	e endereço),	a quem con	fere
amplos poderes para ju	unto a Prefeitura	Municipal de It	tapagipe/M	G, praticar os	atos necessá	rios
para representar a outo	organte na licitad	ção sob a moda	lidade de I	PREGÃO PE	RESENCIAL	nº.
9/2022, usando dos	recursos legais	e acompanhar	ido-os, coi	nferindo-lhes,	ainda, pode	eres
especiais para desistir	de recursos, in	iterpô-los, apres	sentar lance	es verbais, n	egociar preço	os e
demais condições, con	fessar, transigir,	desistir, firmar	Contratos	Administrativ	os, receber e	dar
quitação, podendo ainc	la, substabelecer	esta para outren	n, com ou s	sem reservas d	le iguais pode	eres,
dando tudo por bom fir	me e valioso.	-			- 1	-

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG
Pregão Presencial nº. 9/2022
A Signatária, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr, Cédula de Identidade nº CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pregão Presencial nº. 9/2022 declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ga] SC

Local e data

Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A	Signatária	(Nome	da	empresa)				,	CNPJ	n.º
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			, sedia	da		(endereç	o com	pleto),	por
seu	representa	nte legal	aba	ixo assinad	lo declara, so	ob as penas d	la lei, que, ate	é a pres	sente d	lata,
ine	xiste fato sı	upervenie	ente i	impeditivo	para sua hab	ilitação no pr	esente proced	imento	licitató	orio,
cie	nte da obrig	gatoriedad	le de	declarar o	corrências po	steriores.				

Local e data

Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura de Itapagipe - MG
Pregão Presencial nº. 9/2022
Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99
A Signatária, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr, Cédula de Identidade nº
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

Local e Data

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 9/2022

(representante legal)

ANEXO X

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A Empresa,		•	
CNPJ/MF sob o n°	, sediad	a na Rua	, n°,
bairro, CEP,	Município de	, Estado	o, neste ato
representada por seu responsáv	rel legal, o(a) senhor	r(a)	., portador da cédula de
identidade sob o nº	e do CPF/MF sob o n	o vei	m, perante à Comissão de
Licitações da Prefeitura do Mu	micípio de Itapagipe	MG, declarar qu	e cumpre o que rege as
Normas Regulamentadoras da	Consolidação das L	eis do Trabalho	relativas à Segurança e
Medicina do Trabalho aprovadas	s pela Portaria nº 3.21	4 de 08 de junho	de 1978 do Ministério do
Trabalho e Emprego.			

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO XI

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8).

Processo nº. 0013981.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

ANEXO XII

Pregão Presencial nº. 9/2022 (RP 8). Processo nº. 0013981. PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG Ref.: Pregão Presencial nº. 9/2022 Prezados Senhores, A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Presencial nº. 9/2022, no valor global de

1- Descrição dos itens:

Lote.	Qtd.	Uni.	Descrição	Desconto
1	1	UN	Materiais Básicos - R\$ 750.000,00	%
2	1	UN	Materiais de Pintura - R\$ 250.000,00	%
3	1	UN	Materiais Elétricos - R\$ 750.000,00	%

- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.
- 4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referencia, ANEXO II do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima

(s) exigida (s).
5- Condições de pagamento:
DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail: Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante Representante legal